

Lei nº 179/58

Alcides Villa, Prefeito Municipal de Ecopora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deuta e em promulgação seguinte Lei:

Artigo 1º. Dica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

111 8 02 4 - Despesa Diversa 20.000,00

251 8 63 3 material de consumo 60.000,00

Artigo 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), da verba 431 8 33 0 Pessoal fixo, por ficarem extintos quatro escolas municipais que passaram a pertencer ao Estado.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ecopora,
26 de novembro de 1958.

Alcides Villa
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria de Prefeitura,
em 26 de novembro de 1958.

Jaroberto de Souza
Secretário Contador